Extrato de Convênio

Processo: 18.1.445.11.7

Espécie: Convênio de Estágio

Concedente: Agroconsult PecuÁria Ltda. – CNPJ: 18.343.697/0001-69.

Convenente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

VIgência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 16-02-2018

Assinam:

Pela Agroconsult Pecuaria Ltda: Mauricio Palma Nogueira.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Portaria FCFRP-USP-7, de 19-2-2018

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirãp Preto expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Delega, com base no artigo 1º, inciso II, letra "i", da Portaria GR-4.685, de 21-1-2010, e alterações posteriores, que dispõe sobre delegação de competência a Geraldo Martins Filho, Assistente Técnico de Direção IV, nº Funcional 2419442, e a Ilda Keiko Kurotori, Chefe da Seção de Contabilidade, nº Funcional 3532920, a assinaturas de Notas de Empenho e Notas de Anulação, referentes às despesas previamente autorizadas pela Direção.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria do Diretor nº 8, de 24-1-2014.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-5, de 19-2-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Física Médica, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Informática Biomédica, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Química e Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - USP, para o preenchimento das vagas remanescentes e complementação do mandato que estará em curso

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e/ou de pós-graduação nos colegiados acima referidos, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 03 de abril de 2018, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras do artigo 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Prof. Dr. Renato Tinós

Alan de Marco Barbosa, Nº USP 8935178

Gabriela Pirani Ignácio, Nº USP 8450056

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação, que dizem respeito aos respectivos colegiados.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

3) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação da Faculdade.

4) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

5) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Física Médica ou do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

6) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Química.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Química.

7) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

8) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Informática Biomédica e Matemática Aplicada a Negócios.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada.

9) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente da graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação, graduação em Pedagogia ou Programa de Pós-graduação em Educação.

10) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

11) Comissão Coordenadora de Curso de Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Física Médica.

12) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Informática Biomédica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso Informática Biomédica.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

16) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

17) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Biologia Comparada.

18) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Entomologia.

19) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-graduação em Química.

20) Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual (disponível em http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2615&d) ou por chapa (disponível em http://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=2616&d) dos candidatos, formulado por meio de requerimento será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 15 de março de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação, para os alunos de graduação, contendo o número de créditos cursados no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores, ou, se o aluno é ingressante, matriculado no primeiro ou segundo semestre do curso. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro de candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, após as 12h do dia 16 de março de 2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21 de março de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 22 de março de 2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 23 de março de 2018, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 03 de abril de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 03 de abril de 2018, das 9h às 18h, na Assistência Técnica Acadêmica (Sala 13, Bloco 01).

Artigo 11 - A mesa eleitoral, nomeada pelo Diretor, foi assim constituída:

Prof. Dr. Luis Henrique Souza Guimarães (Presidente)

Marlon Spagnollo Rodrigues

André Luiz de Souza Gil

Parágrafo único: O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de abril de 2018, até às 17h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 09 de abril de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade e, o mandato dos eleitos terá início a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria D-6, de 19-2-2018

Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, a que se refere o inciso IX do artigo 45 do Estatuto, será realizada no dia 12-04-2018, das 9h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no § 2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição dos candidatos, formulado através de requerimento do próprio interessado (disponível em: http://www.ffclrp.usp.br/down.php?id=2203) dirigido ao Diretor da Faculdade, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade, Sala 13 Bloco 01, a partir da data de publicação desta Portaria até às 17h do dia 29-03-2018.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnico-administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

§ 1º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia anterior à votação (11/04/2018), em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada das 9h às 19h do dia 12-04-2018, na sala da Assistência Acadêmica (Sala 13 Bloco 01).

Artigo 9º - A mesa eleitoral, nomeada pelo Diretor, foi assim constituída: Profa. Dra. Clarissa Mendonça Corradi Webster (Presidente), Taimara Luzitano de Andrade, Marlon Spagnollo Rodrigues e André Luiz de Souza Gil.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 13 - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 14 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 13-04-2018, a partir das 12 h.

Artigo 15 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 14 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 18-04-2018, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 12h do dia 19-04-2018.

§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Diretora, de 19-2-2018

Ratificando, no Processo 2018.1.00366.17.9, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.

Interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

Contratada: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Extrato de Convênio

Convênio 6799

Convenentes: A Universidade de São Paulo e Daniele Calovini.

Interveniente: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional.

Do Prazo e da Vigência: 05 anos.

Data e Assinaturas: São Paulo, 19-02-2018 – Rodney Garcia Rocha, pela FOUSP e a Cirurgiã-Dentista Daniele Calovini, CROSP 69.979.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 19-2-2018

Processo USP 17.1.416.62.0 e 18.1.178.62.3

Modalidade: Pregão Eletrônico - BEC – Menor Preço – 198/2017

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata de Sessão Pública de 14-09-2017, e autorizo a despesa.

Processo USP 17.1.2701.62.4

Modalidade: Preg. Eletrônico – BEC Reg. de Preço - Menor Preço – 297/2017

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 21/12/17, e autorizo a despesa.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Retificação do D.O. de 10-2-2018

Na Portaria IB-1, de 6-2-2018, onde se lê: "... Altera o artigo 1º, da Portaria IB 15, de 1º-7-, 2014. A Vice-Diretora do...", leia-se: "...Altera o artigo 1º da Portaria IB-2, de 26-1-2017. O Diretor do...".

Retificação do D.O. de 10-2-2018

Na Portaria IB-2, de 6-2-2018, onde se lê: "...Leonice Maria Silva Bispo...", leia-se: "...Leonice Maria Silva de Farias...".

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despachos do Diretor Executivo de Administração, de 16-2-2018

Ratificando:

com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Diretor Associado da Faculdade de Ciências Aplicadas - FCA/UNICAMP, objetivando a contratação de serviços de manutenção e calibração de termociclador, junto a empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Processo 36P-20759/2017;

com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Diretor da Faculdade de Educação Física - FEF/UNICAMP, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em analisador metabólico de gases, junto a empresa JR MEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP. Processo 23P-19325/2017;

com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Diretor da Faculdade de Educação Física - FEF/UNICAMP, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em Sistema de avaliação corporal BOP POD, junto a empresa AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Processo 23P-19486/2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo Aditivo de Contrato

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO 219/2015 - PROCESSO 01-P-9311/2015. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: MACTUR FRETAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 14-02-2018 a 13-05-2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. - DATA DA ASSINATURA: 09-02-2018.

Resumo de Carta-Contrato

CARTA-CONTRATO 39/2018 - PROCESSO: 17-P-20087/2017 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Fornecimento e Instalação de Piso tipo Flutuante para as salas AD-03, AD04 e AD-05 bem como AC-03, AC-04 e AC-06 do Barracão PavArtes do Instituto de Artes – Campus Unicamp - VALOR: R$ 23.499,06 – Funcional Programática: 12.0364.1043.5304 - Elemento Econômico: 3339-79 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA nº 996/2017 - Vigência: Data da assinatura até o recebimento definitivo do objeto - ASSINATURA: 16/02/2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Despacho do Diretor, de 19-2-2018

Processo 27P-24003/2016 - Devido ao atraso total de 93 (noventa e três) dias na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento 5925/2017 e 160 dias na entrega da Autorização de Fornecimento 10835/2017, referente ao Pregão Eletrônico CAISM 295/2016, Aplico a empresa Microsuture Ind. Com. Imp. Exp. Rep. De Mat. Cir. Ltda. EPP, CNPJ 07.415.772/0001-33, com sede na Rua Lavinio Salles Arcuri 791, Casa Verde Alta, São Paulo-SP, CEP:02564-000, a penalidade de multa de mora e multa de mora, convertida para efeito de cálculo, em multa pela inexecução parcial do contrato, calculada em multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação não cumprida por atraso de até 30 (trinta) dias, multa diária de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a partir do 31º dia, limitados a 60 dias de atraso e multa de 20% sobre o valor contratual da parte inexecutada, no valor de R$ 271,01(duzentos e setenta e um reais e um centavo)referente a AF 5925/2017 e R$ 2.119,20 referente a AF 10835/2017, com fundamento no art. 86,87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, art. 4º, I, II e § único da Portaria GR 248/1998 e cláusula 14.2.1 "a", "b" e "b.1" do edital de licitação.Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 19-2-2018

Autorizando a Direção da Unidade, a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de PROFESSOR TITULAR, criado pelo Decreto 28.133/1988 e alterado pelo Decreto 30.131/1989, em RDIDP, mediante aprovação do Programa de Concurso pela Câmara Central de Pós-Graduação--CCPG, conforme quadro abaixo:

JABOTICABAL

Vaga Departamento Disciplina - Conjunto de Disciplinas

Rosangela Zacarias Machado - Aposentadoria: 21-03-2017 - Produção Vegetal - Hortaliças de Raízes, Bulbos e Tubérculos; Hortaliças de Folhas, Flores e Frutos

Proc. 1253/2017- Vol.1 - RUNESP Desp. 28/2018-PROPEG

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 às 02:02:25.